



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 23/12/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração na Lei nº 626 de 26 de novembro de 2002.

Art. 2º Proceda-se as alterações da Lei nº 626, conforme descrito a seguir:

I - No art. 1º da referida Lei, onde se lê:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prof. M. de Sumidouro	1803.081230371.052	3310.41	00	5.000,00

Passa-se a ler:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prof. M. de Sumidouro	1803.081230371.052	4410.41	00	5.000,00

II - No art. 2º da referida Lei, onde se lê:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prof. M. de Sumidouro	1801.101230371.053	4410.41	01	10.000,00

Passa-se a ler:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prof. M. de Sumidouro	1801.101230371.053	4410.41	00	10.000,00

Art. 3º Apesar das alterações descritas no artigo imediatamente anterior, o total das suplementações e anulações descrito, respectivamente, no art. 1º e 2º da Lei 626 não fica alterado, mantendo o valor de R\$ 84.215,00, bem como seus dispositivos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro, 23 de dezembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal